



Novo tempo. Nova história

# PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE FAZENDA



## TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DIRETRIZES

**OBJETO:** GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 18.567.085,68(dezoito milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**PROCESSO:** Nº 189/2021

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** Nº 072/2021

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.455.087/0001-22, com sede à Praça da Matriz, 75, Centro, Vargem Grande Paulista/SP, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Secretário Municipal **Sr Caio Cezar Rocha Dolfini**, portador da cédula de identidade RG nº 46.715.382-6, inscrito no CPF sob o nº 384.984.638-58, de agora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **INSTITUTO DIRETRIZES**, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede à Avenida Industrial, 780, conjunto 1111, Jardim, Santo André – SP CEP 09.080-500 sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.946.361/0001-89 qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** nos termos da Lei 554, de 30 de Novembro de 2010 e do Decreto Nº 082 de 08 de Abril de 2011, com Estatuto Social registrado no cartório, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. Marcelo Fernandes da Silva**, Brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.560.942-2e do CPF/MF n.º 339.041.368-52, residente e domiciliado na Rua Ibiapava, 80, BL. 1 Apto 123, Vila Apiai –



Novo tempo. Nova história

# PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE FAZENDA



Santo André – São Paulo – SP, CEP 09185-360, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de gestão, firmado em 19 de agosto de 2021, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

## FUNDAMENTO LEGAL

Termo Aditivo do objeto contratado no processo administrativo nº. 189/2021, com fundamento legal no artigo 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 554/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo contratual original

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Vargem Grande Paulista, 01 de agosto de 2022.

  
**Caio Cezar Rocha Dolfini**  
Secretária de Saúde

  
**Marcelo Fernandes da Silva**  
INSTITUTO DIRETRIZES,  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



Novo tempo. Nova história

# PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE FAZENDA



## REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

CONTRATADO: INSTITUTO DIRETRIZES

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 072/2021 QUINTO TERMO**

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SEUS ANEXOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O CONTRATO DE GESTÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem Grande Paulista/SP, 01 de agosto de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Josué Silveira Ramos**

Cargo: Prefeito

CPF: 009.194.808-88